

DECRETO 15.883 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Estado,

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, nos dias 18 de fevereiro, 20 de abril, 05, 22 e 23 de junho de 2015, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração.

§ 1º A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria da Administração, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Fica transferido, do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2015, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público Estadual", ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 3º Fica considerado facultativo o expediente nas repartições do Poder Executivo Estadual, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2015.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster	Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Casa Civil	Secretário da Fazenda
Edelvino da Silva Góes Filho	Fernanda Fereira Mendonça
Secretário da Administração	Secretária da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Osvaldo Barreto Filho	João Leão
Secretário da Educação	Secretário do Planejamento
Marcus Benício Foltz Cavalcanti	Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
Secretário de Infra-Estrutura	James Silva Santos Correia
Fábio Vilas-Boas Pinto	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Secretário da Saúde	José Álvaro Fonseca Gomes
Maurício Teles Barbosa	Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Secretário da Segurança Pública	Eugênio Spengler
Nelson Pellegrino	Secretário do Meio Ambiente
Secretário de Turismo	Manoel Gomes de Mendonça Neto
Carlos Martins Marques de Santana	Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário de Desenvolvimento Urbano	Jerônimo Rodrigues Souza
Josias Gomes da Silva	Secretário de Desenvolvimento Rural
Secretário de Relações Institucionais	Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Antônio Jorge Portugal	Secretária de Promoção da Igualdade Racial em exercício
Secretário de Cultura	Nestor Duarte Guimarães Neto
André Nascimento Curvello	Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização
Secretário de Comunicação Social	Cássio Ramos Peixoto
Maria Olívia Santana	Secretário de Infra-Estrutura Hídrica e Saneamento
Secretária de Política para as Mulheres	